

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2023**  
**Processo nº 7030/2023**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEF**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 106.877/2023-PMB, de 18 de abril de 2023, publicada no D.O.M nº 14.701, de 20 de abril de 2023, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de **disputa ABERTO**, para futura e eventual “**Aquisição De Insumos Odontológicos**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de **SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)  
**Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
**A partir da publicação deste Edital**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**Data: 27/12/2023 às 09h00 (horário de Brasília/DF)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de **SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA/PMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA com COTA RESERVADA de até 25% para Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s e Microempreendedores Individuais – MEI’s, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 1.2. Os produtos entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.
- 1.3. O Edital estará disponível no site **Comprasnet**: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e **site/portal da PMB**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)
- 1.4. Havendo discordância entre as especificações do objeto licitado descritas no sistema **Comprasnet** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.
- 1.5. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital e seus Anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, pelo interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, conforme disposto no art. 9º da IN nº 03/2018-SEGES/MP;

2.1.4. Para as **COTAS RESERVADAS**, as **Microempresas – ME's**, **Empresas de Pequeno Porte – EPP's** e **Microempreendedores Individuais – MEI's**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

### 2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.2. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.3. Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no país;

2.2.4. Declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.5. Que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.8. Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016);

2.2.9. Empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018).

### 2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI**, nos limites previstos na LC nº 123/06.
- 2.6. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: [www.gov.br/compras/lpt-br](http://www.gov.br/compras/lpt-br)**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP' e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP”, “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 28** deste Edital.

### 4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **[cgl.pregoeiro5@gmail.com](mailto:cgl.pregoeiro5@gmail.com)**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.
- 4.2. **Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico **[cgl.pregoeiro5@gmail.com](mailto:cgl.pregoeiro5@gmail.com)**
- 4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**;

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**4.2.2.** Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.3.** Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados em campo próprio no portal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), para ciência de todos os interessados.

## 5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

**5.1.** A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **preenchimento e encaminhamento** da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, **concomitantemente** com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) às **08h00 do dia 27/12/2023**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

**5.3.** As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

**5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

**5.5.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.6.1.** **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**5.6.2.** **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.6.3.** **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

**5.6.4.** **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

**5.6.5.** **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

**5.6.6.** **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber);**

**5.6.7.** **Declaração de Acessibilidade.**

**5.6.7.1.** Considerando que a **Declaração de Acessibilidade**, presta-se unicamente para efeito de desempate, entre empresas de igual porte e, já é contemplada no ato de preenchimento de proposta no sistema de Pregão, não se inclui como condição de habilitação, resultando o não atendimento, apenas na impossibilidade da empresa/licitante de usufruir do dispositivo de desempate.

**5.7.** Do **preenchimento** de PROPOSTA DE PREÇOS no sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) deverá conter:

### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- 5.7.1. Especificação clara e detalhada do produto ofertado**, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc;
- 5.7.2.** O(s) valor(es) **UNITÁRIO(S)** do(s) **ITEM(NS)**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando a(s) **QUANTIDADE(S)** constante(s) no **Anexo II** do presente Edital;
- 5.7.3.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**;
- 5.7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 5.7.6.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a **desclassificação da proposta**.
- 5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) deverá conter:**
- 5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;**
- 5.8.1.1.** Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados com **02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 5.8.1.2.** Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital;
- 5.8.1.3.** Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.
- 5.8.2. Especificação do produto ofertado de forma clara e detalhada**, anexando-se, inclusive, quando possível, **prospectos em Português** e ainda informação de: **Marca, Nome do Fabricante, País de Procedência, nº do Registro na ANVISA e Garantia/Validade** do produto ofertado, não podendo ser menor que **12 (doze) meses a contar da data de entrega**.
- 5.8.2.1.** A **Garantia** prevista para o item diz respeito a solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data de recebimento definitivo, se ônus adicional para a **SESMA/PMB**.
- 5.8.3. Somente será exigido conforme previsto no subitem 10.2 deste instrumento, quando convocado o licitante com proposta provisoriamente vencedora, para envio de proposta ajustada, cópia perfeitamente legível da comprovação do Registro do produto ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do período de vigência, para os produtos que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo II. Estando o REGISTRO VENCIDO a licitante deverá apresentar comprovante do PEDIDO DE REVALIDAÇÃO (PROTOCOLO) “TEMPESTIVO”, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13.**
- 5.8.3.1.** Caso o produto ofertado seja de **Notificação Simplificada**, a licitante deverá apresentar **cópia legível da necessária Notificação Simplificada vigente junto a ANVISA**.
- 5.8.4. DADOS DO LICITANTE:** Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.
- 5.8.5. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- 5.8.6. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **DRM Central / Setor da Odontologia – Travessa Timbó, Nº - 2303, entre Avenida Duque de Caxias e Avenida Rômulo Maiorana. Bairro: Marco - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira,- Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira**.
- 5.8.7. Deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:**

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

a) **Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

b) **Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;

c) **Declaração** de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

5.9. A licitante poderá utilizar o modelo constante no **Anexo III** para a elaboração de proposta de preços, atendendo para o exigido no **item 5.8** e **seus subitens**, devendo ainda, apresentar a especificação clara e detalhada do produto ofertado.

5.10. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.11. **Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.**

5.12. Os quantitativos indicados no **Anexo II** é meramente estimativo, não acarretando à **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.13. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.14. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.16. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.18. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **Anexo II**.

5.19. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.20. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.21. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.22. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.23. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **09h00 (horário de Brasília/DF)** do dia **27/12/2023** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 73/2023**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas,

### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

**6.2.** Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

**6.3.** O licitante deverá manter a **impeccabilidade**, não se **identificando, quando do cadastramento (preenchimento) de proposta no sistema Comprasnet**, sob pena de ser excluído do certame pelo Pregoeiro.

**6.4.** A comunicação entre o pregoeiro e a(s) licitante(s) ocorrerá mediante troca de mensagens através do canal de comunicação (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Será **DESCLASSIFICADA e NÃO** participará da Fase de Lances a proposta *cadastrada (preenchida)* no sistema Comprasnet que:

**6.6.1.** Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “**conforme o edital**”, “**modelo xx**”, “**conforme proposta a ser enviada**”, etc;

**6.6.2.** Esteja **identificada pelo licitante**;

**6.6.3.** Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**;

**6.6.4.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **CONTRATANTE**;

**6.6.5.** A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**6.6.6.** A **NÃO** desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

## 7. DA FASE DE LANCES

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2.** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**7.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**7.5.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

- **R\$ 1,01 até R\$ 10,00 = R\$ 0,05 (cinco centavos)**
- **R\$ 10,01 até R\$ 100,00 = 0,10 (dez centavos)**
- **R\$ 100,01 até R\$ 500,00 = 0,50 (cinquenta centavos)**

**7.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, assim definido no art. 31, Inciso I, Decreto Federal nº 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**7.13.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

**7.14.1.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**7.16.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Coordenadoria Geral de Licitação/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA

Telefone: (91) 3251-4503, Celular Funcional: (91) 98519-2868, e-mail: [cgl.pregoeiro5@gmail.com](mailto:cgl.pregoeiro5@gmail.com)

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

### Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.24. As Cotas distribuídas, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, e Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cotas distribuídas conforme a seguir:

a) **“COTA PRINCIPAL”** – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado;

b) **“COTA RESERVADA”** – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurada uma cota no percentual de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do item, assegurada a participação exclusiva para as **Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's**, sem prejuízos de sua participação nos itens da **COTA PRINCIPAL**, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado;

c) Na hipótese de uma **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, sagrar-se vencedora da **COTA PRINCIPAL** e da **COTA RESERVADA** para o mesmo objeto, **será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto;

d) Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF** através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes;

### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**8.1.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**8.1.3.** O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019;

**8.1.4.** Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br);

**8.1.5.** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**, e poderá ser prorrogado desde que devidamente fundamentado, objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para a administração;

**8.1.6.** A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados no prazo estabelecido, implicará na **inabilitação** do licitante;

**8.1.7.** Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples;

**8.1.8.** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**;

**8.1.9.** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**;

**8.1.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**8.2.** As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**;

**8.2.2.** A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

**8.2.3.** A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**8.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto neste Edital:

### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**8.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.3.1.1. SICAF;**

**8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**8.3.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**8.3.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.3.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.3.2.** Ressalvado o disposto no **item 8.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF**.

**8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) No caso de **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

d) No caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c.1) Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do link: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Emitir>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

#### 8.3.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais** expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

a.1) Caso haja alguma **Ação Judicial** distribuída relativa a **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, e ainda o balanço esteja:

b.1) **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Comprobatório da boa situação financeira, **vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanço provisório**, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) Com relação ao **Balanco Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

➤ As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

➤ **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simples Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>

#### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- Empresas constituídas há **menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**
- As sociedades regidas pela **Lei Federal nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

##### **8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;
- b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento(AFE)-** expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

**8.4.** Os documentos relacionados acima deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

**8.5.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**8.6.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema **Comprasnet**.

**8.7.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.8.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**8.9.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial, exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**8.10.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.11.** Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**9.2.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

**9.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato;

**9.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro;

**9.4.3.** A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

**9.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

**9.6.** Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E REGISTRO ANVISA NO SISTEMA

**10.1.** Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**, com as informações constantes no item 5.8 e subitens deste Edital.

**10.2.** Deverá ser apresentado **juntamente com PROPOSTA AJUSTADA, caso não tenha anexado quando do cadastramento de proposta no sistema Comprasnet, anterior abertura do certame, cópia perfeitamente legível da comprovação do Registro do produto ofertado** junto ao **Ministério da Saúde (ANVISA)**, dentro do período de vigência, para os produtos que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no **Anexo II**. Estando o **REGISTRO VENCIDO** a licitante deverá apresentar comprovante do **PEDIDO DE REVALIDAÇÃO (PROTOCOLO) "TEMPESTIVO"**, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13.

**10.2.1.** Caso o produto ofertado seja de **Notificação Simplificada**, a licitante **deverá apresentar cópia legível da necessária Notificação Simplificada vigente junto a ANVISA;**

## 11. DA AMOSTRA

**11.1.** **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**11.1.1.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver **AMOSTRA rejeitada**, ou que **não enviar AMOSTRA**, ou que **não apresentá-la** no prazo estabelecido.

**11.2.** A **AMOSTRA** deverá ser encaminhada em sua **embalagem original** e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, quantidade, marca, número de referência ou código ou lote, dentre outros.

**11.3.** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como **protótipo**, podendo ser manuseados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, e em qualquer hipótese, não serão devolvidos ao licitante.

**11.4.** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**11.5.** Será considerada **aprovada** a **AMOSTRA** que atender as especificações citados no **Anexo II**, sendo que a recusa do produto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

**12.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** com data **ATUALIZADA**, a contar da **data da convocação** do Pregoeiro e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **Comprasnet**, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), ou **documentos eletrônicos** produzidos com a utilização de processo de **certificação disponibilizada pela ICP-Brasil** (dispensando-se neste caso o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Coordenadoria Geral de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.**

**12.2.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**12.3.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**12.4.** Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO e CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas/simples, ou assinados eletronicamente, **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (este no que couber).

## 13. DO RECURSO

**13.1.** **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**13.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.** A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**13.3.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**13.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**13.7.** Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

**15.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**15.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**15.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**15.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**16.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

**a) Instrumento público de procuração;**

**b) Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**c) Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**16.1.2.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

**16.1.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata de Registro de Preços, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

**16.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

**16.2.1.** O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

**16.3.** A Ata de Registro de Preços especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

**16.3.1.** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESMA**.

**16.5.** **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**16.6.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

**16.6.1.** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SESMA**.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

**17.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**17.1.1.** Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez;

**17.1.2.** A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

**17.1.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**17.2.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

### 18. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**18.2.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

**18.3.** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

**18.3.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**18.3.2.** Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**18.3.3.** Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**18.3.4.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**18.3.5.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a **SESMA**.

### 19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

**19.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

**19.1.1.** As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal;

**19.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

**19.2.** Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.3.** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### 20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**20.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**20.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**20.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**20.4.** Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**20.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá:

**20.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**20.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**20.6.** Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1.** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

**21.1.1.** O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado;
- c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.1.2.** Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, quando:

- a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

**21.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata de Registro de Preços quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**21.3.** A defesa a que alude o subitem **21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

**21.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

### 21.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, quando caracterizado o interesse público.

## 22. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

**22.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

**22.2.** De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**22.3.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3.1.** Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

**22.3.2.** Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”**, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

**22.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**22.6.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

**22.7.** Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências por até **12 (doze) meses**, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

**22.8.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**22.9.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

**22.10.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## 23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**23.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**23.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**23.3.** Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**23.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**23.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**23.7.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

## 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 24.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

**24.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**24.1.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo II**;

**24.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**24.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**24.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

**24.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**24.1.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

### 24.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

**24.2.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

**24.2.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo II**;

**24.2.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais,

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

**24.2.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**24.2.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**24.2.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela **SESMA**, sem prévia autorização;

**24.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**24.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**24.2.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 25. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**25.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

**25.2.** A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

**25.3.** O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **CONTRATANTE**.

**25.4.** Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

**25.5.** Os produtos ofertados deverão obedecer as normas divulgadas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do **Anexo II** deste Edital, no que couber.

**25.6.** Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) produto(s) que houver) rompidos.

**25.7.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo II**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

**25.8.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

**25.9.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

**25.9.1.** Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso,

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**25.10.** Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## 26. DO PAGAMENTO

**26.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**26.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**26.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**26.4.** Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**26.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**26.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**26.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito da **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**26.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## 27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**27.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da **Ata de Registro de Preço** serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **SESMA/PMB**.

## 28. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**28.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o licitante que causar o retardamento do andamento do certame, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, falhar ou frustrar a execução do Contrato, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

| Ocorrência                                                                                                                                           | Penalidades que poderão ser aplicadas                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.                             |
| Entregar o produto fora do prazo estabelecido.                                                                                                       | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.   |
| Não efetuar a troca do produto, quando notificado.                                                                                                   | 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.                                                                                    |
| Substituir o produto fora do prazo estabelecido.                                                                                                     | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.                                                                                                | 7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.                                                   |
| Não manter a proposta ou desistir do lance.                                                                                                          | 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.                                                       |
| Comportar-se de modo inidôneo.                                                                                                                       | 11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.                                                    |
| Fizer declaração falsa.                                                                                                                              | 13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração                                                     |
| Apresentar documentação falsa.                                                                                                                       | 15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,<br>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.<br>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.                       |
| Cometer fraude fiscal.                                                                                                                               | 18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,<br>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.<br>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.                       |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade. | <b>21.</b> Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |
| Inexecução total.                                                                                                                                                 | <b>22.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>23.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.                                                                    |
| Inexecução parcial do objeto.                                                                                                                                     | <b>24.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>25.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.                                                      |

**28.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**28.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**28.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**28.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**28.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 28.1.**

**28.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

## **29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**29.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**29.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

**I. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III. “prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV. “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V. “prática obstrutiva”:**

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

**29.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

### 30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

**30.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**30.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**30.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e das condições deste Edital.

**30.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**30.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**30.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 31. DA SUBCONTRATAÇÃO

**31.1.** Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

### 32. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**32.1.** É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 33. DO FORO

**33.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**34.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**34.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

### COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**34.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

**34.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

**34.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**34.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**34.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**34.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**34.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**34.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**34.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**34.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**34.12.** Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet**: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou **site/portal da PMB**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**34.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## 35. ANEXOS

**35.1.** Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I – Termo de Referência.**

**ANEXO A – Especificação Técnica e Quantitativo Estimado.**

**ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.**

**ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.**

**ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.**

**ANEXO V – Minuta do Contrato.**

Belém/PA, 11 de dezembro de 2023.

---

**Adriana Leal Brum Pantoja**  
Pregoeiro/CGL/PMB

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1O presente termo de referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, por um período de 12 meses, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

**2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para atender o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 15, inciso II e no art. 3º e inciso III, do Decreto Federal nº 7.892/13, pela conveniência da contratação para o atendimento a programas de governo, pelo período de 17 meses, período de encerramento: Maio/2021, conforme consta a carta acordo pactuada pela Secretaria Municipal de Saúde - SESMA e a Organização Panamericana de Saúde – OPAS/OMS, através do projeto de reestruturação do CTA Belém. Estes materiais serão de utilidade não somente para os serviços de atendimento interno do centro, como também, para a sua utilização em campanhas externas e ações extramuros, que constam inseridas no plano de execução do projeto.

2.2 A Referência Técnica em Saúde Bucal e a Referência Técnica do Programa Saúde na Escola atuam nos serviços de gestão, planejamento, promoção, prevenção em saúde tanto em nível central como nas atividades em campo, sendo assim o presente Registro de Preços torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a efetividade das ações de **prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito das Unidades Municipais de Saúde (UMS), Estratégias Saúde da Família (ESF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Casa do Idoso, Casa Dia, Hospitais de Pronto Socorro Municipal Mario Pinotti e Humberto Maridei e Equipes Preventiva.**

**3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes nos **Anexo Ado** presente Termo.

**4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO**

4.1A estimativa de custo para o objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020-SLTI/MPOG**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais contratações decorrentes do Registro de Preços.

**5 DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações dos itens e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste TR.

5.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

5.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos itens ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**5.1.4** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**5.1.5** Apresentar na proposta garantia/validade dos itens, não podendo ser menor que **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no Órgão solicitante;

**5.1.6** A garantia prevista para o itens diz respeito à solução de problemas no que tange a entrega dos itens que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA;

**5.1.7** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas nos anexos deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;

**5.1.8** Deverá ser apresentado na proposta ajustada, quando convocado o licitante, provisoriamente vencendo o(s) item(s), a comprovação do REGISTRO do Material ofertado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do período de vigência, para os Materiais que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo A. Estando o REGISTRO VENCIDO a licitante deverá apresentar comprovante do PEDIDO DE REVALIDAÇÃO (PROTOCOLO) TEMPESTIVO, nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13.

**5.1.9** Caso haja necessidade de entrega dos itens em quantidades menores, esse valor deverá ser proporcional à quantidade solicitada;

**5.2** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## 6 DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a) Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

**b)** Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizado, ou cadastramento definitivo emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

**c) Comprovação da Autorização de Funcionamento(AFE)-** expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

**6.2** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 7 DA AMOSTRA

**7.1 Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

**7.2** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

**7.3** Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**7.4** Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

**7.5** Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no **item 3**, deste Termo, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

## 8 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

**8.1** Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **DRM Central / Setor da Odontologia – Travessa Timbó, Nº - 2303, entre Avenida Duque de Caxias e Avenida Rômulo Maiorana. Bairro: Marco - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira,- Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

**8.1.1** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

**8.2** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

**8.3** O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

**8.4** A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

**8.5** Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos, que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

**8.6 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;**

**8.7** Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

## 9 DO RECEBIMENTO

**9.1** O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## 10 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

**10.1** Realizar a entrega dos itens contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

**10.2** Colocar à disposição da **SESMA**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens,

Coordenadoria Geral de Licitação/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA

Telefone: (91) 3251-4503, Celular Funcional: (91) 98519-2868, e-mail: [cgl.pregoeiro5@gmail.com](mailto:cgl.pregoeiro5@gmail.com)

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;

**10.3** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**10.4** Responsabilizar-se pelas garantias dos itens objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**10.5** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**10.6** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**10.7** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**10.8** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.9** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SESMA/PMB**:

**11.1** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

**11.2** Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

**11.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.4** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**11.5** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

**11.6** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.7** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

## 12 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

**12.1** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de registro de preços, dentro do prazo de até **05 cinco dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**12.2** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**12.3** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.4** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**12.5** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.6** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

**12.7** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

### 13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1** A vigência da(s) contratação (ões) firmada(s) será estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade da contratação.

### 14 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preço, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da SESMA/PMB

### 15 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**15.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**15.3** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 16 DAS PENALIDADES

**16.1** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 01 de Março de 203.

---

**Ceci Baker de Melo**  
Cirurgiã-Dentista CRO-Pa-nº1392  
Referência Técnica Bucal

---

**Juliana Lavareda Sales**  
Diretora NUPS/SESMA/PMB

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**ANEXO A**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNID | QUANT |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 1    | Ácido fosfórico gel 35% a 37%. Seringa 2,5 ml. PAC COM 3 SERINGAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pct  | 400   |
| 2    | Adesivo dentinário, frasco com 6 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Fr   | 1100  |
| 3    | Água destilada. Bombona 5 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Bb   | 2200  |
| 4    | Alginato. Embalagem com 410 g QUE FORNEÇA ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, TENHA GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, CURTO TEMPO DE PRESA (MÁXIMO DE 2 MINUTOS), ALÉM DE EXCELENTE PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 410G                                                                                                                             | Pct  | 400   |
| 5    | Agulha odontológica descartável para anestesia, 27G, longa cx c/ 100 unidades. LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | Pct  | 500   |
| 6    | Agulha odontológica descartável para anestesia, 30G, curta, agulhas estéreis, caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cx.  | 1400  |
| 7    | Babador impermeável e Absorvente. Pc com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pct  | 1200  |
| 8    | Banda ortodôntica inferior nº 32,5. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CX   | 12    |
| 9    | Banda ortodôntica superior nº 33. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX   | 12    |
| 10   | Banda ortodôntica inferior nº 33. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX   | 12    |
| 11   | Banda ortodôntica superior nº 33,5. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CX   | 12    |
| 12   | Banda ortodôntica inferior nº 33,5. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CX   | 12    |
| 13   | Banda ortodôntica superior nº 34. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX   | 12    |
| 14   | Banda ortodôntica inferior nº 34. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX   | 12    |
| 15   | Banda ortodôntica superior nº 34,5. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CX   | 12    |
| 16   | Banda ortodôntica inferior nº 34,5. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CX   | 12    |
| 17   | Banda ortodôntica superior nº 35. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX   | 12    |
| 18   | Banda ortodôntica inferior nº 35. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX   | 12    |
| 19   | Banda ortodôntica superior nº 35,5. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CX   | 12    |
| 20   | Banda ortodôntica inferior nº 35,5. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CX   | 12    |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|    |                                                                                                     |      |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 21 | Banda ortodôntica superior nº 36. Embalagem com 10 unidades                                         | CX   | 12  |
| 22 | Banda ortodôntica inferior nº 36. Embalagem com 10 unidades                                         | CX   | 12  |
| 23 | Banda ortodôntica superior nº 36,5. Embalagem com 10 unidades                                       | CX   | 12  |
| 24 | Banda ortodôntica inferior nº 36,5. Embalagem com 10 unidades                                       | CX   | 12  |
| 25 | Banda ortodôntica superior nº 37. Embalagem com 10 unidades                                         | CX   | 12  |
| 26 | Banda ortodôntica inferior nº 37 Embalagem com 10 unidades                                          | CX   | 12  |
| 27 | Banda ortodôntica inferior nº 37,5 Embalagem com 10 unidades                                        | CX   | 12  |
| 28 | Banda ortodôntica superior nº 38. Embalagem com 10 unidades                                         | CX   | 12  |
| 29 | Banda ortodôntica inferior nº 38 .Embalagem com 10 unidades                                         | CX   | 12  |
| 30 | Banda ortodôntica superior nº 39. Embalagem com 10 unidades                                         | CX   | 12  |
| 31 | Banda ortodôntica inferior nº 39. Embalagem com 10 unidades                                         | CX   | 12  |
| 32 | Bicarbonato de sódio em pó para uso em ultrasom. Caixa com 15 pacotes. Dispensação , 1 sachê de 40g | CX   | 5   |
| 33 | Boca de 6 dentes inferiores modelo A25 Cor 66                                                       | Unid | 150 |
| 34 | Boca de 6 dentes inferiores modelo A25 Cor 67                                                       | Unid | 150 |
| 35 | Boca de 6 dentes superiores modelo A25 Cor 66                                                       | Unid | 150 |
| 36 | Boca de 6 dentes superiores modelo A25 Cor 67                                                       | Unid | 150 |
| 37 | Boca de 6 dentes inferiores modelo A26 Cor 66                                                       | Unid | 150 |
| 38 | Boca de 6 dentes inferiores modelo A26 Cor 67                                                       | Unid | 150 |
| 39 | Boca de 6 dentes superiores modelo A26 Cor 66                                                       | Unid | 150 |
| 40 | Boca de 6 dentes superiores modelo A26 Cor 67                                                       | Unid | 150 |
| 41 | Boca de 6 dentes superiores modelo 264 Cor 66                                                       | Unid | 150 |
| 42 | Boca de 6 dentes superiores modelo 264 Cor 67                                                       | Unid | 150 |
| 43 | Boca de 6 dentes superiores modelo 266 Cor 66                                                       | Unid | 150 |
| 44 | Boca de 6 dentes superiores modelo 266 Cor 67                                                       | Unid | 150 |
| 45 | Boca de 6 dentes inferiores modelo 266 Cor 66                                                       | Unid | 150 |
| 46 | Boca de 6 dentes inferiores modelo 266 Cor 67                                                       | Unid | 150 |
| 47 | Boca de 6 dentes superiores modelo 2P Cor 66                                                        | Unid | 150 |
| 48 | Boca de 6 dentes superiores modelo 2P Cor 67                                                        | Unid | 150 |
| 49 | Boca de 8 dentes superiores modelo 30L Cor 66                                                       | Unid | 150 |
| 50 | Boca de 8 dentes superiores modelo 30L Cor 67                                                       | Unid | 150 |
| 51 | Boca de 8 dentes inferiores modelo 30L Cor 66                                                       | Unid | 150 |
| 52 | Boca de 8 dentes inferiores modelo 30L Cor 67                                                       | Unid | 150 |
| 53 | Boca de 8 dentes superiores modelo 32L Cor 66                                                       | Unid | 150 |
| 54 | Boca de 8 dentes superiores modelo 32L Cor 67                                                       | Unid | 150 |
| 55 | Boca de 8 dentes inferiores modelo 32L Cor 66                                                       | Unid | 150 |
| 56 | Boca de 8 dentes inferiores modelo 32L Cor 67                                                       | Unid | 150 |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |      |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| <b>57</b> | Boca de 6 dentes superiores modelo 3P Cor 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid | 150  |
| <b>58</b> | Boca de 6 dentes superiores modelo 3P Cor 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid | 150  |
| <b>59</b> | Boca de 6 dentes inferiores modelo 3P Cor 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid | 150  |
| <b>60</b> | Boca de 6 dentes inferiores modelo 3P Cor 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid | 150  |
| <b>61</b> | Boca de 8 dentes superiores modelo 34L Cor 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid | 150  |
| <b>62</b> | Boca de 8 dentes superiores modelo 34L Cor 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid | 150  |
| <b>63</b> | Boca de 8 dentes inferiores modelo 34L Cor 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid | 150  |
| <b>64</b> | Boca de 8 dentes inferiores modelo 34L Cor 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unid | 150  |
| <b>65</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1012 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.     | Unid | 2400 |
| <b>66</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1014. em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.    | Unid | 2400 |
| <b>67</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1014. HL em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unid | 600  |
| <b>68</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1016 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.     | Unid | 2400 |
| <b>69</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1016.HL em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e                                             | Unid | 600  |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|           | número do registro no Ministério da Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |      |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| <b>70</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1019 HL em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde                    | Unid | 400  |
| <b>71</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, cone invertido, nº 1033 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.                | Unid | 1600 |
| <b>72</b> | Broca diamantada para preparo cavitário tronco conica nº 1062 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.                   | Unid | 700  |
| <b>73</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica nº 1091 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.                   | Unid | 1200 |
| <b>74</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, tronco cônica, nº 1190 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.               | Unid | 1900 |
| <b>75</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, cônica com extremidade plana, nº 2068. em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unid | 1700 |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |      |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| <b>76</b> | Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, cônica de topo arredondado N° 2135F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unid | 1200 |
| <b>77</b> | Broca diamantada para preparo cavitário cônica com extremidade em chama, nº3113 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.                                              | Unid | 300  |
| <b>78</b> | Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, em forma de chama N°3118F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.           | Unid | 1800 |
| <b>79</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica c/ extremidade cônica, nº3122 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.                                            | Unid | 800  |
| <b>80</b> | Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas nº 3168 F em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.                                                    | Unid | 1700 |
| <b>81</b> | Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas nº 3195 F. em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em                                                                                                                                                                                                                             | Unid | 1900 |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |      |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------|
|           | caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |      |
| <b>82</b> | Broca diamantada para preparo cavitário cilíndrica em topo em chama nº 4114 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unid        | 1100 |
| <b>83</b> | Broca Endo-Z, 21 mm, alta rotação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid        | 500  |
| <b>84</b> | Broca Lentulo , 25 mm, baixa rotação CX com Quatro Unidades Nº 1,2,3,4)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid        | 150  |
| <b>85</b> | Broca cirúrgica nº 701 HL alta rotação (25mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid        | 400  |
| <b>86</b> | Broca cirúrgica nº702 HL alta rotação (25mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid        | 1100 |
| <b>87</b> | Broca cirúrgica nº703 HL alta rotação (25mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid        | 1100 |
| <b>88</b> | Broca Gates nº 02 para Motor de Baixa rotação CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, com desempenho livre de vibrações, 28 mm ou 32mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalagem com 6 unidades acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                  | Unid/<br>cx | 240  |
| <b>89</b> | Broca Gates nº 03 para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, medindo 28 mm ou 32mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalagem com 6 unidades acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                         | Unid/<br>cx | 240  |
| <b>90</b> | Broca Gates nº 04 para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, 28 mm ou 32mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalagem com 6 unidades acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.                                                                                                                                                 | Unid/<br>cx | 150  |
| <b>91</b> | Carbono para ajuste oclusal. Pacote com 12 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pct         | 760  |
| <b>92</b> | Cera rosa nº 7. Caixa com 225g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cx.         | 200  |
| <b>93</b> | Cera rosa nº 9. Caixa com 225g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Cx.         | 200  |
| <b>94</b> | Cera UTILIDADE / ARTICULAÇÃO 225g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cx          | 150  |
| <b>95</b> | Cera pegajosa em bastão. Caixa com 12 unidades e 25g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Cx.         | 25   |
| <b>96</b> | Cimento cirúrgico periodontal, para pós operatório, não contém eugenol capacidade de união 10/15. kit com 1 tubo base de 90 gramas (91 ml) e um tubo de base catalisador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Kit.        | 25   |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |       |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| <b>97</b>  | Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio tipo pasta pasta                                                                                                                                                                                                   | Kit. | 70    |
| <b>98</b>  | Cimento de ionômero de vidro para restauração, frasco pó com 10 gr e frasco líquido com 8 ml.                                                                                                                                                                        | Kit. | 1000  |
| <b>99</b>  | Cimento de ionômero de vidro para forramento, frasco pó com 10g e frasco líquido com 8 ml mais medidor pó.                                                                                                                                                           | Kit. | 20    |
| <b>100</b> | Cimento de ionômero de vidro para cimentação                                                                                                                                                                                                                         | Kit. | 60    |
| <b>101</b> | Clorexidina 0,12%. Uso periodontal. Frasco com 250ml.                                                                                                                                                                                                                | Fr   | 1500  |
| <b>102</b> | Clorexidina 2%. Uso endodontico. Frasco com 250 ml.                                                                                                                                                                                                                  | Fr   | 400   |
| <b>103</b> | Cimento obturador provisório , Tipo Coltosol. Frasco com 20 g                                                                                                                                                                                                        | Fr   | 600   |
| <b>104</b> | Cone de guta percha principal. 1a série                                                                                                                                                                                                                              | Cx   | 200   |
| <b>105</b> | Cone de guta percha principal. 2a série                                                                                                                                                                                                                              | Cx   | 110   |
| <b>106</b> | Cone de guta percha acessório RS 28 mm - 120 pontas                                                                                                                                                                                                                  | Cx   | 140   |
| <b>107</b> | Cone de guta percha acessório R 1 (MF) - 28mm                                                                                                                                                                                                                        | Cx   | 100   |
| <b>108</b> | Cone de guta percha acessório R 8 (FF) - 28mm                                                                                                                                                                                                                        | Cx   | 120   |
| <b>109</b> | Cone de guta percha acessório R 7 (XF) -28mm                                                                                                                                                                                                                         | Cx   | 60    |
| <b>110</b> | Cone de papel absorvente. 1a série                                                                                                                                                                                                                                   | Cx   | 150   |
| <b>111</b> | Cone de papel absorvente. 2a série                                                                                                                                                                                                                                   | Cx   | 150   |
| <b>112</b> | Creme dental Fluorado contendo de 900 a 1500 ppm de Flúor disponível estável e reativo. Em tubos ou bisnagas de 90g trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da ABO. | Bsn  | 15000 |
| <b>113</b> | Discos para acabamento e polimento para resinas. Kit com 60 discos e o mandril                                                                                                                                                                                       | Kit. | 550   |
| <b>114</b> | Eucaliptol. Solução amolecedora de guta-percha Frasco com 20 ml                                                                                                                                                                                                      | Fr   | 50    |
| <b>115</b> | EDTA. Solução com 20 ml – AAF                                                                                                                                                                                                                                        | Fr   | 100   |
| <b>116</b> | Pasta Endo PTC. CX com um frasco com 25 g                                                                                                                                                                                                                            | Fr   | 15    |
| <b>117</b> | Eugenol restaurador provisório odontológico, frasco com 20 ml.                                                                                                                                                                                                       | Fr   | 1000  |
| <b>118</b> | Escova de pano para Brilho                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | 30    |
| <b>119</b> | Escova dental adulto com cerdas macias                                                                                                                                                                                                                               | Unid | 70000 |
| <b>120</b> | Escova dental infantil, com cerdas macias e cabo pequeno.                                                                                                                                                                                                            | Unid | 40000 |
| <b>121</b> | Escova de Robson, tipo pincel, para contra ângulo.                                                                                                                                                                                                                   | Unid | 6000  |
| <b>122</b> | Kit Espaçador digital 25mm. (kit de 15-40) Sortido                                                                                                                                                                                                                   | Kit. | 90    |
| <b>123</b> | Espelho bucal em aço inoxidável, nº 5                                                                                                                                                                                                                                | Unid | 3000  |
| <b>124</b> | Esponja de fibrina.Hemostático de uso tópico, embalagem com 12 unidades, 1 x 1 x 1 centímetro, fr. 20 g                                                                                                                                                              | CX   | 950   |
| <b>125</b> | Expansor universal 9 mm. Embalagem contendo 10 unidades                                                                                                                                                                                                              | PCT  | 40    |
| <b>126</b> | Expansor universal -7mm. Embalagem contendo 10 unidades                                                                                                                                                                                                              | PCT  | 40    |
| <b>127</b> | Evidenciador de placa bacteriana, em pastilhas mastigáveis, embalagem com 60 pastilhas.                                                                                                                                                                              | Env. | 110   |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                              |         |      |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| <b>128</b> | Filme radiográfico adulto . Caixa com 150 unidades                                           | Cx.     | 200  |
| <b>129</b> | Filme radiográfico infantil. Caixa com 100 unidades                                          | Cx.     | 50   |
| <b>130</b> | Solda de Prata em Rolo (0,5 mm) com 3 metros                                                 | Unid    | 15   |
| <b>131</b> | Fio dental, rolo com 25 m.                                                                   | Unid    | 5000 |
| <b>132</b> | Fixador para RX de uso Odontológico. Frasco com aproximadamente 475 ml                       | Fr      | 200  |
| <b>133</b> | Pasta (Fluxo) p/ solda , embalagem com aprox. 20 ml                                          | Fr      | 15   |
| <b>134</b> | Flúor gel, 1,23% ,neutro p/ aplicação tópica contendo aproximadamente c/ 250 ml.             | Fr      | 1000 |
| <b>135</b> | Flúor gel, 1,23%,acidulado p/ aplicação tópica contendo aproximadamente c/ 200 ml            | Fr      | 1000 |
| <b>136</b> | Formocresol diluído para uso odontológico, frasco com 10 ml.                                 | Fr      | 800  |
| <b>137</b> | Gesso Comum - 1Kg                                                                            | Pct     | 700  |
| <b>138</b> | Gesso odontológico, tipo pedra (III). Embalagem com 1 kg                                     | Pct     | 600  |
| <b>139</b> | Hidróxido de cálcio radiopaco Kit Contendo 1 tubo de pasta base 13G e 1 tubo catalizador 11G | Kit.    | 500  |
| <b>140</b> | Hidróxido de cálcio P.A . Embalagem com 10 g                                                 | Fr      | 800  |
| <b>141</b> | Kit Restaurador provisório IRM PÓ E LIQUIDO. KIT                                             | Kit/Fr. | 800  |
| <b>142</b> | Isolante para RESINA ACRÍLICA Frasco com 500 ml                                              | Fr.     | 250  |
| <b>143</b> | Iodoformio para uso odontologico, embalagem com 10g                                          | Fr.     | 20   |
| <b>144</b> | Lençol de borracha. Cx com 26 unidades.                                                      | Cx.     | 120  |
| <b>145</b> | Lima tipo K, 1a série, 21mm                                                                  | Cx      | 750  |
| <b>146</b> | Lima tipo K, 1a série 25mm                                                                   | Cx      | 750  |
| <b>147</b> | Lima tipo K, 1a série, 31mm                                                                  | Cx      | 150  |
| <b>148</b> | Lima tipo K 2a série, 21mm                                                                   | Cx      | 100  |
| <b>149</b> | Lima tipo K, 2a série, 25mm                                                                  | Cx      | 100  |
| <b>150</b> | Lima tipo K, 2a série, 31mm                                                                  | Cx      | 100  |
| <b>151</b> | Lima tipo K, nº 10, 21mm                                                                     | Cx      | 120  |
| <b>152</b> | Lima tipo K ,nº 10, 25mm                                                                     | Cx      | 120  |
| <b>153</b> | Lima tipo K ,nº 15, 25mm                                                                     | Cx      | 30   |
| <b>154</b> | Lima tipo H, 1a série. 25mm                                                                  | Cx      | 100  |
| <b>155</b> | Lima tipo H, 1a série. 31mm                                                                  | Cx      | 30   |
| <b>156</b> | Lima tipo H , 2a série, 25mm                                                                 | Cx      | 60   |
| <b>157</b> | Lima tipo H, 2ª série, 31mm                                                                  | Cx      | 30   |
| <b>158</b> | Lima Kerr série especial nº 06 de 21mm                                                       | Cx      | 30   |
| <b>159</b> | Lima Kerr série especial nº 06 de 25mm                                                       | Cx      | 30   |
| <b>160</b> | Lima Kerr série especial nº 08 de 21mm                                                       | Cx      | 30   |
| <b>161</b> | Lima Kerr série especial nº 08 de 25mm                                                       | Cx      | 30   |
| <b>162</b> | Lima flexo file, 1ª serie , 21mm                                                             | Cx      | 100  |
| <b>163</b> | Lima flexo file, 1ª serie , 25mm                                                             | Cx      | 100  |
| <b>164</b> | Líquido acrílico Termopolimerizável COM CROSSLINK . 120ml                                    | Fr.     | 1500 |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                                                      |      |      |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| <b>165</b> | Líquido acrílico autopolimerizável- Líquido. Frasco com 120ml.                                                       | Fr   | 1000 |
| <b>166</b> | Lubrificante spray para alta e baixa rotação, embalagem com aproximadamente 100ml                                    | fr   | 1000 |
| <b>167</b> | Banda Matriz de aço inoxidável, uso odontológico, 5 mm, rolo com 50 cm.                                              | RI.  | 120  |
| <b>168</b> | Banda Matriz de aço inoxidável, uso odontológico, 7 mm, rolo com 50 cm.                                              | RI.  | 120  |
| <b>169</b> | Microbrush. Pincel aplicador de adesivo dentinário. Frasco com 100 und.                                              | Fr.  | 1000 |
| <b>170</b> | Moldeira descartável p/ aplicação tópica de fluor aro duplo em polietileno, tamanho M, embalagem com 50 unidades     | Pct  | 1000 |
| <b>171</b> | Óxido de zinco puro, pó, frasco com 50 gr.                                                                           | Fr.  | 1000 |
| <b>172</b> | Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20 ml.                                                                      | Fr   | 800  |
| <b>173</b> | Pasta de hidróxido de cálcio tipo CALEN PMMC                                                                         | Fr   | 50   |
| <b>174</b> | Pasta profilática com flúor, uso odontológico, tubo com 50 gr.                                                       | Bsn  | 1000 |
| <b>175</b> | Pedra Pomes para profilaxia. Embalagem com aproximadamente 100g                                                      | Fr   | 120  |
| <b>176</b> | Pincel grosso nº 01 pelo de Marta                                                                                    | Unid | 25   |
| <b>177</b> | Resina acrílica autopolimerizável Pó incolor Aproximadamente 225g                                                    | Fr   | 350  |
| <b>178</b> | Resina Acrílica Autopolimerizável, Pó cor rosa Aproximadamente 225g                                                  | Fr.  | 350  |
| <b>179</b> | Resina Acrílica Termopolimerizável, comCROSSLINK.Pó incolor Aproximadamente 225g                                     | Fr.  | 600  |
| <b>180</b> | Resina Acrílica Termopolimerizável, com CROSSLINK Pó cor de rosa Aproximadamente 225g                                | Fr.  | 400  |
| <b>181</b> | Resina acrílica Autopolimerizavel - Pó VERDE. Aproximadamente 80g                                                    | FR   | 100  |
| <b>182</b> | Resina acrílica Autopolimerizavel - Pó AMARELA. Aproximadamente 80g                                                  | FR   | 100  |
| <b>183</b> | Resina acrílica Autopolimerizavel - Pó AZUL. Aproximadamente 80g                                                     | FR   | 50   |
| <b>184</b> | Resina acrílica Autopolimerizavel - Pó LARANJA. Aproximadamente 80g                                                  | FR   | 50   |
| <b>185</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A1,aproximadamente 4g    | Bsn  | 900  |
| <b>186</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A 2, aproximadamente 4g  | Bsn  | 900  |
| <b>187</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A3. aproximadamente 4g   | Bsn  | 200  |
| <b>188</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A3,5. Aproximadamente 4g | Bsn  | 900  |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |      |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| <b>189</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida,p/dentes anteriores e posteriores, cor B1. Aproximadamente 4g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Bsn    | 900  |
| <b>190</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida,p/dentes anteriores e posteriores, cor B2. Aproximadamente 4g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Bsn    | 900  |
| <b>191</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida,p/dentes anteriores e posteriores, cor C2. Aproximadamente 4g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Bsn    | 800  |
| <b>192</b> | Resina fluida. Flow. Cor B1. 2g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Bsn    | 800  |
| <b>193</b> | Removedor de Manchas de uso Odontológico, embalagem contendo aproximadamente 30 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Fr     | 400  |
| <b>194</b> | Revelador para RX odontológico. Frasco com aproximadamente 475 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Fr     | 200  |
| <b>195</b> | Roletes de Algodao dental, pct 100 un                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pct    | 6000 |
| <b>196</b> | Selante de cicatrículas fissuras fotopolimerizável composto de 05 seringas de 2 g cada, 01 seringa de acido gel de 2,5ml e 06 ponteiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Kit.   | 720  |
| <b>197</b> | Separador elástico redondo 4.80mm. Pacote com 1000 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pct    | 15   |
| <b>198</b> | Kit Silicone de adição para muralha: kit contendo catalisador com 50g e silicona com 900g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Kit.   | 40   |
| <b>199</b> | Solução de Milton (Hipoclorito 1%) . Frasco de 1000ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fr     | 320  |
| <b>200</b> | Solução hemostática para uso odontológico- frasco com 10 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Fr.    | 800  |
| <b>201</b> | Substância cariostática base fluorada, fr 10 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fr     | 200  |
| <b>202</b> | Sugador plástico descartável para saliva, em pvc, atóxico flexível, pacote com 40 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pct    | 4000 |
| <b>203</b> | Sugador de sangue. Embalados individualmente. Caixa contendo 40 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Cx     | 70   |
| <b>204</b> | Taça de borracha para profilaxia odontológica, para contra angulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid   | 300  |
| <b>205</b> | Tira de lixa em aço para uso odontológico sem rebarbas ,resistentes, granulometria fina, medindo aproximadamente 4 mm de largura. Envelope com 12 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, numero de lote e numero de registro no ministério da saude.                                                                                                                                                      | Cx.    | 240  |
| <b>206</b> | Tira de lixa plástica para acabamento em resina composta contendo granulação medica e fina, a base de oxido de aluminio e costado de polister separadas por um campo neutro, resistencia compativel ao uso, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento embalada em caixas trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, numero de lote, validade e numero de registro no ministerio da saude. Embalagem c/ 150 unidades. | Cx.    | 240  |
| <b>207</b> | Tira de poliester transparente para restauração plástica, envelope com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Env    | 360  |
| <b>208</b> | Vaselina sólida. Frasco com aproximadamente 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid   | 50   |
| <b>209</b> | Verniz com flúor- 5% de fluoreto de sodio<br>Kit contendo 01 frasco de Verniz e 01 Frasco de Fluor, ambos com 10 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Kit/Fr | 800  |
| <b>210</b> | Benzocaina 20%. Uso tópico. Bisnaga com 12g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Bing   | 1200 |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                                                   |    |      |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| <b>211</b> | Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor , tubete de 1,8ml. Caixa com 50 unidades. Uso odontológico.        | Cx | 1000 |
| <b>212</b> | Lidocaina a 3% com epinefrina 1/100.000                                                                           | Cx | 1000 |
| <b>213</b> | Cloridrato de Prilocaina 3% + Felipressina 0,03 UI - Solução injetável – Tubete de 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. | Cx | 4500 |
| <b>214</b> | Mepivacaina 2% com adrenalina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.                                           | Cx | 800  |
| <b>215</b> | Fio de sutura de Mononylon, 4,0 com agulha de 1,7 cm, 1/2 de círculo e fio com 45cm de comprimento.               | Cx | 50   |
| <b>216</b> | Fio de sutura de Mononylon, 3.0 com agulha de 1,7 cm, 1/2 de círculo e fio com 45cm de comprimento.               | Cx | 50   |
| <b>217</b> | Fio de seda 4-0 com agulha 1,7                                                                                    | Cx | 1000 |
| <b>218</b> | Fio de seda 3.0 com agulha 1,7 cm com caixa com 24 unidades                                                       | Cx | 1000 |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID | QNT                                                           | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 1    | Ácido fosfórico gel 35% a 37%. Seringa 2,5 ml. PAC COM 3 SERINGAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pct  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>400                             | 10,79    | 4.316,00  |
| 2    | Adesivo dentinário, frasco com 6 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Fr   | (Ampla concorrência)<br>825                                   | 104,53   | 86.237,25 |
| 3    | Adesivo dentinário, frasco com 6 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Fr   | (Cota Vinculada ao item 2<br>Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>275 | 104,53   | 28.745,75 |
| 4    | Água destilada. Bombona 5 litro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Bb   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>2200                            | 19,55    | 43.010,00 |
| 5    | Alginato. Embalagem com 410 g QUE FORNEÇA ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, TENHA GRANDE COMPATIBILIDADE COM O GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, CURTO TEMPO DE PRESA (MÁXIMO DE 2 MINUTOS), ALÉM DE EXCELENTE PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 410G                                                                                                                            | Pct  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>400                             | 75,03    | 30.012,00 |
| 6    | Agulha odontológica descartável para anestesia, 27G, longa cx c/ 100 unidades. LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISELTRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, NÚMERO DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | Pct  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>500                             | 65,30    | 32.650,00 |
| 7    | Agulha odontológica descartável para anestesia, 30G, curta, agulhas estéreis, caixa com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cx.  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1400                            | 50,23    | 70.322,00 |
| 8    | Babador impermeável e Absorvente. Pc com 100 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Pct  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1200                            | 19,88    | 23.856,00 |
| 9    | Banda ortodôntica inferior nº 32,5. Embalagem com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CX   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12                              | 13,23    | 158,76    |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|           |                                                               |    |                                  |              |               |
|-----------|---------------------------------------------------------------|----|----------------------------------|--------------|---------------|
| <b>10</b> | Banda ortodôntica superior nº 33. Embalagem com 10 unidades   | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>13,23</b> | <b>158,76</b> |
| <b>11</b> | Banda ortodôntica inferior nº 33. Embalagem com 10 unidades   | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>13,23</b> | <b>158,76</b> |
| <b>12</b> | Banda ortodôntica superior nº 33,5. Embalagem com 10 unidades | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>13,23</b> | <b>158,76</b> |
| <b>13</b> | Banda ortodôntica inferior nº 33,5. Embalagem com 10 unidades | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>13,23</b> | <b>158,76</b> |
| <b>14</b> | Banda ortodôntica superior nº 34. Embalagem com 10 unidades   | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>13,23</b> | <b>158,76</b> |
| <b>15</b> | Banda ortodôntica inferior nº 34. Embalagem com 10 unidades   | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>13,23</b> | <b>158,76</b> |
| <b>16</b> | Banda ortodôntica superior nº 34,5. Embalagem com 10 unidades | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>13,23</b> | <b>158,76</b> |
| <b>17</b> | Banda ortodôntica inferior nº 34,5. Embalagem com 10 unidades | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>13,23</b> | <b>158,76</b> |
| <b>18</b> | Banda ortodôntica superior nº 35. Embalagem com 10 unidades   | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>14,16</b> | <b>169,92</b> |
| <b>19</b> | Banda ortodôntica inferior nº 35. Embalagem com 10 unidades   | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>14,16</b> | <b>169,92</b> |
| <b>20</b> | Banda ortodôntica superior nº 35,5. Embalagem com 10 unidades | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>14,16</b> | <b>169,92</b> |
| <b>21</b> | Banda ortodôntica inferior nº 35,5. Embalagem com 10 unidades | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>14,16</b> | <b>169,92</b> |
| <b>22</b> | Banda ortodôntica superior nº 36. Embalagem com 10 unidades   | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>14,16</b> | <b>169,92</b> |
| <b>23</b> | Banda ortodôntica inferior nº 36. Embalagem com 10 unidades   | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>14,16</b> | <b>169,92</b> |
| <b>24</b> | Banda ortodôntica superior nº 36,5. Embalagem com 10 unidades | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>14,16</b> | <b>169,92</b> |
| <b>25</b> | Banda ortodôntica inferior nº 36,5. Embalagem com 10 unidades | CX | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12 | <b>14,16</b> | <b>169,92</b> |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|    |                                                                                                     |      |                                   |       |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------------------------|-------|----------|
| 26 | Banda ortodôntica superior nº 37. Embalagem com 10 unidades                                         | CX   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12  | 14,16 | 169,92   |
| 27 | Banda ortodôntica inferior nº 37 Embalagem com 10 unidades                                          | CX   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12  | 14,16 | 169,92   |
| 28 | Banda ortodôntica inferior nº 37,5 Embalagem com 10 unidades                                        | CX   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12  | 14,16 | 169,92   |
| 29 | Banda ortodôntica superior nº 38. Embalagem com 10 unidades                                         | CX   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12  | 14,16 | 169,92   |
| 30 | Banda ortodôntica inferior nº 38 .Embalagem com 10 unidades                                         | CX   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12  | 14,50 | 174,00   |
| 31 | Banda ortodôntica superior nº 39. Embalagem com 10 unidades                                         | CX   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12  | 14,50 | 174,00   |
| 32 | Banda ortodôntica inferior nº 39. Embalagem com 10 unidades                                         | CX   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>12  | 14,50 | 174,00   |
| 33 | Bicarbonato de sódio em pó para uso em ultrasom. Caixa com 15 pacotes. Dispensação , 1 sachê de 40g | CX   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>5   | 58,70 | 293,50   |
| 34 | Boca de 6 dentes inferiores modelo A25 Cor 66                                                       | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>150 | 7,96  | 1.194,00 |
| 35 | Boca de 6 dentes inferiores modelo A25 Cor 67                                                       | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>150 | 6,86  | 1.029,00 |
| 36 | Boca de 6 dentes superiores modelo A25 Cor 66                                                       | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>150 | 6,86  | 1.029,00 |
| 37 | Boca de 6 dentes superiores modelo A25 Cor 67                                                       | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>150 | 6,86  | 1.029,00 |
| 38 | Boca de 6 dentes inferiores modelo A26 Cor 66                                                       | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>150 | 7,46  | 1.119,00 |
| 39 | Boca de 6 dentes inferiores modelo A26 Cor 67                                                       | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>150 | 7,46  | 1.119,00 |
| 40 | Boca de 6 dentes superiores modelo A26 Cor 66                                                       | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>150 | 7,46  | 1.119,00 |
| 41 | Boca de 6 dentes superiores modelo A26 Cor 67                                                       | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>150 | 7,46  | 1.119,00 |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|    |                                               |      |                                      |       |          |
|----|-----------------------------------------------|------|--------------------------------------|-------|----------|
| 42 | Boca de 6 dentes superiores modelo 264 Cor 66 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 10,06 | 1.509,00 |
| 43 | Boca de 6 dentes superiores modelo 264 Cor 67 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 10,06 | 1.509,00 |
| 44 | Boca de 6 dentes superiores modelo 266 Cor 66 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 10,06 | 1.509,00 |
| 45 | Boca de 6 dentes superiores modelo 266 Cor 67 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 10,06 | 1.509,00 |
| 46 | Boca de 6 dentes inferiores modelo 266 Cor 66 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 10,06 | 1.509,00 |
| 47 | Boca de 6 dentes inferiores modelo 266 Cor 67 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 10,06 | 1.509,00 |
| 48 | Boca de 6 dentes superiores modelo 2P Cor 66  | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 9,76  | 1.464,00 |
| 49 | Boca de 6 dentes superiores modelo 2P Cor 67  | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 9,76  | 1.464,00 |
| 50 | Boca de 8 dentes superiores modelo 30L Cor 66 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 9,06  | 1.359,00 |
| 51 | Boca de 8 dentes superiores modelo 30L Cor 67 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 9,06  | 1.359,00 |
| 52 | Boca de 8 dentes inferiores modelo 30L Cor 66 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 9,99  | 1.498,50 |
| 53 | Boca de 8 dentes inferiores modelo 30L Cor 67 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 9,99  | 1.498,50 |
| 54 | Boca de 8 dentes superiores modelo 32L Cor 66 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 9,99  | 1.498,50 |
| 55 | Boca de 8 dentes superiores modelo 32L Cor 67 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 10,43 | 1.564,50 |
| 56 | Boca de 8 dentes inferiores modelo 32L Cor 66 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 10,43 | 1.564,50 |
| 57 | Boca de 8 dentes inferiores modelo 32L Cor 67 | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150 | 10,43 | 1.564,50 |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |                                       |              |                  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------|--------------|------------------|
| <b>58</b> | Boca de 6 dentes superiores modelo 3P Cor 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150  | <b>9,99</b>  | <b>1.498,50</b>  |
| <b>59</b> | Boca de 6 dentes superiores modelo 3P Cor 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150  | <b>9,99</b>  | <b>1.498,50</b>  |
| <b>60</b> | Boca de 6 dentes inferiores modelo 3P Cor 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150  | <b>9,99</b>  | <b>1.498,50</b>  |
| <b>61</b> | Boca de 6 dentes inferiores modelo 3P Cor 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150  | <b>9,99</b>  | <b>1.498,50</b>  |
| <b>62</b> | Boca de 8 dentes superiores modelo 34L Cor 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150  | <b>10,47</b> | <b>1.570,50</b>  |
| <b>63</b> | Boca de 8 dentes superiores modelo 34L Cor 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150  | <b>10,47</b> | <b>1.570,50</b>  |
| <b>64</b> | Boca de 8 dentes inferiores modelo 34L Cor 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150  | <b>10,47</b> | <b>1.570,50</b>  |
| <b>65</b> | Boca de 8 dentes inferiores modelo 34L Cor 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150  | <b>10,47</b> | <b>1.570,50</b>  |
| <b>66</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1012 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.  | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>2400 | <b>12,15</b> | <b>29.160,00</b> |
| <b>67</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1014. em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unid | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>2400 | <b>13,91</b> | <b>33.384,00</b> |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                    |              |                  |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|--------------|------------------|
| <b>68</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1014. HL em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>600  | <b>13,95</b> | <b>8.370,00</b>  |
| <b>69</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1016 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.     | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>2400 | <b>13,33</b> | <b>31.992,00</b> |
| <b>70</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1016.HL em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde   | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>600  | <b>14,08</b> | <b>8.448,00</b>  |
| <b>71</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, nº 1019 HL em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde   | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>400  | <b>15,73</b> | <b>6.292,00</b>  |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                                    |              |                  |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|--------------|------------------|
| <b>72</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, cone invertido, nº 1033 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1600 | <b>14,84</b> | <b>23.744,00</b> |
| <b>73</b> | Broca diamantada para preparo cavitário tronco conica nº 1062 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.    | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>700  | <b>12,84</b> | <b>8.988,00</b>  |
| <b>74</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica nº 1091, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.     | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1200 | <b>11,77</b> | <b>14.124,00</b> |
| <b>75</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, tronco cônica, nº 1190, em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1900 | <b>13,06</b> | <b>24.814,00</b> |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                                    |              |                  |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|--------------|------------------|
| <b>76</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, cônica com extremidade plana, nº 2068. em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.                                              | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1700 | <b>13,86</b> | <b>23.562,00</b> |
| <b>77</b> | Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, cônica de topo arredondado Nº 2135F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1200 | <b>11,77</b> | <b>14.124,00</b> |
| <b>78</b> | Broca diamantada para preparo cavitário cônica com extremidade em chama, nº3113 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.                                              | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>300  | <b>13,95</b> | <b>4.185,00</b>  |
| <b>79</b> | Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, em forma de chama Nº3118F, em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.           | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1800 | <b>12,69</b> | <b>22.842,00</b> |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                                    |              |                  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|--------------|------------------|
| <b>80</b> | Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica c/ extremidade cônica, nº3122 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>800  | <b>14,07</b> | <b>11.256,00</b> |
| <b>81</b> | Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas nº 3168 F em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.         | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1700 | <b>13,27</b> | <b>22.559,00</b> |
| <b>82</b> | Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas nº 3195 F. em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.        | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1900 | <b>13,15</b> | <b>24.985,00</b> |
| <b>83</b> | Broca diamantada para preparo cavitário cilíndrica em topo em chama nº 4114 em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.       | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1100 | <b>13,87</b> | <b>15.257,00</b> |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |                                       |               |                  |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|---------------|------------------|
| <b>84</b> | Broca Endo-Z, 21 mm, alta rotação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid    | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>500  | <b>37,82</b>  | <b>18.910,00</b> |
| <b>85</b> | Broca Lentulo , 25 mm, baixa rotação CX com Quatro Unidades N° 1,2,3,4)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid    | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150  | <b>83,20</b>  | <b>12.480,00</b> |
| <b>86</b> | Broca cirúrgica n° 701 HL alta rotação (25mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid    | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>400  | <b>28,59</b>  | <b>11.436,00</b> |
| <b>87</b> | Broca cirúrgica n°702 HL alta rotação (25mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid    | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>1100 | <b>28,61</b>  | <b>31.471,00</b> |
| <b>88</b> | Broca cirúrgica n°703 HL alta rotação (25mm)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid    | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>1100 | <b>28,25</b>  | <b>31.075,00</b> |
| <b>89</b> | Broca Gates n° 02 para Motor de Baixa rotação CONFECCIONADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, com desempenho livre de vibrações, 28 mm ou 32mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalagem com 6 unidades acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.          | Unid/cx | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>240  | <b>105,12</b> | <b>25.228,80</b> |
| <b>90</b> | Broca Gates n° 03 para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, medindo 28 mm ou 32mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalagem com 6 unidades acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde. | Unid/cx | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>240  | <b>113,00</b> | <b>27.120,00</b> |
| <b>91</b> | Broca Gates n° 04 para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, 28 mm ou 32mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalagem com 6 unidades acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.         | Unid/cx | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150  | <b>108,13</b> | <b>16.219,50</b> |
| <b>92</b> | Carbono para ajuste oclusal. Pacote com 12 folhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pct     | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>760  | <b>4,33</b>   | <b>3.290,80</b>  |
| <b>93</b> | Cera rosa n° 7. Caixa com 225g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Cx.     | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>200  | <b>28,41</b>  | <b>5.682,00</b>  |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                                                                                                           |      |                                       |               |                  |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------|---------------|------------------|
| <b>94</b>  | Cera rosa nº 9. Caixa com 225g                                                                                                                                            | Cx.  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>200  | <b>25,93</b>  | <b>5.186,00</b>  |
| <b>95</b>  | Cera UTILIDADE / ARTICULAÇÃO 225g                                                                                                                                         | Cx   | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>150  | <b>28,50</b>  | <b>4.275,00</b>  |
| <b>96</b>  | Cera pegajosa em bastão. Caixa com 12 unidades e 25g                                                                                                                      | Cx.  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>25   | <b>33,84</b>  | <b>846,00</b>    |
| <b>97</b>  | Cimento cirúrgico periodontal, para pós operatório, não contém eugenol capacidade de união 10/15. kit com 1 tubo base de 90 gramas (91 ml) e um tubo de base catalisador. | Kit. | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>25   | <b>111,18</b> | <b>2.779,50</b>  |
| <b>98</b>  | Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio tipo pasta pasta                                                                                                        | Kit. | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>70   | <b>67,37</b>  | <b>4.715,90</b>  |
| <b>99</b>  | Cimento de ionômero de vidro para restauração, frasco pó com 10 gr e frasco líquido com 8 ml.                                                                             | Kit. | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>1000 | <b>74,02</b>  | <b>74.020,00</b> |
| <b>100</b> | Cimento de ionômero de vidro para forramento, frasco pó com 10g e frasco líquido com 8 ml mais medidor pó.                                                                | Kit. | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>20   | <b>107,96</b> | <b>2.159,20</b>  |
| <b>101</b> | Cimento de ionômero de vidro para cimentação                                                                                                                              | Kit. | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>60   | <b>59,88</b>  | <b>3.592,80</b>  |
| <b>102</b> | Clorexidina 0,12%. Uso periodontal. Frasco com 250ml.                                                                                                                     | Fr   | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>1500 | <b>14,51</b>  | <b>21.765,00</b> |
| <b>103</b> | Clorexidina 2%. Uso endodontico. Frasco com 250 ml.                                                                                                                       | Fr   | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>400  | <b>23,98</b>  | <b>9.592,00</b>  |
| <b>104</b> | Cimento obturador provisório , Tipo Coltosol. Frasco com 20 g                                                                                                             | Fr   | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>600  | <b>41,56</b>  | <b>24.936,00</b> |
| <b>105</b> | Cone de guta percha principal. 1a série                                                                                                                                   | Cx   | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>200  | <b>40,48</b>  | <b>8.096,00</b>  |
| <b>106</b> | Cone de guta percha principal. 2a série                                                                                                                                   | Cx   | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>110  | <b>40,48</b>  | <b>4.452,80</b>  |
| <b>107</b> | Cone de guta percha acessório RS 28 mm - 120 pontas                                                                                                                       | Cx   | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>140  | <b>42,01</b>  | <b>5.881,40</b>  |
| <b>108</b> | Cone de guta percha acessório R 1 (MF) - 28mm                                                                                                                             | Cx   | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>100  | <b>41,39</b>  | <b>4.139,00</b>  |
| <b>109</b> | Cone de guta percha acessório R 8 (FF) - 28mm                                                                                                                             | Cx   | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>120  | <b>41,34</b>  | <b>4.960,80</b>  |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                      |      |                                                              |               |                   |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| <b>110</b> | Cone de guta percha acessório R 7 (XF) -28mm                                                                                                                                                                                                                         | Cx   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>60                             | <b>40,92</b>  | <b>2.455,20</b>   |
| <b>111</b> | Cone de papel absorvente. 1a série                                                                                                                                                                                                                                   | Cx   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>150                            | <b>39,89</b>  | <b>5.983,50</b>   |
| <b>112</b> | Cone de papel absorvente. 2a série                                                                                                                                                                                                                                   | Cx   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>150                            | <b>39,55</b>  | <b>5.932,50</b>   |
| <b>113</b> | Creme dental Fluorado contendo de 900 a 1500 ppm de Flúor disponível estável e reativo. Em tubos ou bisnagas de 90g trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da ABO. | Bsn  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>15000                          | <b>4,30</b>   | <b>64.500,00</b>  |
| <b>114</b> | Discos para acabamento e polimento para resinas. Kit com 60 discos e o mandril                                                                                                                                                                                       | Kit. | (Ampla concorrência)<br>425                                  | <b>191,95</b> | <b>81.578,75</b>  |
| <b>115</b> | Discos para acabamento e polimento para resinas. Kit com 60 discos e o mandril                                                                                                                                                                                       | Kit. | (Cota Vinculada ao item 114 Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>125 | <b>191,95</b> | <b>23.993,75</b>  |
| <b>116</b> | Eucaliptol. Solução amolecedora de guta-percha Frasco com 20 ml                                                                                                                                                                                                      | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>50                             | <b>18,35</b>  | <b>917,50</b>     |
| <b>117</b> | EDTA. Solução com 20 ml – AAF                                                                                                                                                                                                                                        | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>100                            | <b>11,08</b>  | <b>1.108,00</b>   |
| <b>118</b> | Pasta Endo PTC. CX com um frasco com 25 g                                                                                                                                                                                                                            | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>15                             | <b>39,16</b>  | <b>587,40</b>     |
| <b>119</b> | Eugenol restaurador provisório odontológico, frasco com 20 ml.                                                                                                                                                                                                       | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1000                           | <b>18,65</b>  | <b>18.650,00</b>  |
| <b>120</b> | Escova de pano para Brilho                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>30                             | <b>20,64</b>  | <b>619,20</b>     |
| <b>121</b> | Escova dental adulto com cerdas macias                                                                                                                                                                                                                               | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>70000                          | <b>2,80</b>   | <b>196.000,00</b> |
| <b>122</b> | Escova dental infantil, com cerdas macias e cabo pequeno.                                                                                                                                                                                                            | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>40000                          | <b>1,95</b>   | <b>78.000,00</b>  |
| <b>123</b> | Escova de Robson, tipo pincel, para contra ângulo.                                                                                                                                                                                                                   | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>6000                           | <b>3,37</b>   | <b>20.220,00</b>  |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                                         |      |                                    |               |                  |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|---------------|------------------|
| <b>124</b> | Kit Espaçador digital 25mm. (kit de 15-40) Sortido                                                      | Kit. | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>90   | <b>65,90</b>  | <b>5.931,00</b>  |
| <b>125</b> | Espelho bucal em aço inoxidável, nº 5                                                                   | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>3000 | <b>5,81</b>   | <b>17.430,00</b> |
| <b>126</b> | Esponja de fibrina.Hemostático de uso tópico, embalagem com 12 unidades, 1 x 1 x 1 centímetro, fr. 20 g | cx   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>950  | <b>76,80</b>  | <b>72.960,00</b> |
| <b>127</b> | Expansor universal 9 mm. Embalagem contendo 10 unidades                                                 | PCT  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>40   | <b>135,78</b> | <b>5.431,20</b>  |
| <b>128</b> | Expansor universal -7mm. Embalagem contendo 10 unidades                                                 | PCT  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>40   | <b>133,26</b> | <b>5.330,40</b>  |
| <b>129</b> | Evidenciador de placa bacteriana, em pastilhas mastigáveis, embalagem com 60 pastilhas.                 | Env. | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>110  | <b>34,85</b>  | <b>3.833,50</b>  |
| <b>130</b> | Filme radiográfico adulto . Caixa com 150 unidades                                                      | Cx.  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>200  | <b>251,65</b> | <b>50.330,00</b> |
| <b>131</b> | Filme radiográfico infantil. Caixa com 100 unidades                                                     | Cx.  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>50   | <b>267,50</b> | <b>13.375,00</b> |
| <b>132</b> | Solda de Prata em Rolo (0,5 mm) com 3 metros                                                            | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>15   | <b>80,68</b>  | <b>1.210,20</b>  |
| <b>133</b> | Fio dental, rolo com 25 m.                                                                              | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>5000 | <b>2,12</b>   | <b>10.600,00</b> |
| <b>134</b> | Fixador para RX de uso Odontológico. Frasco com aproximadamente 475 ml                                  | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>200  | <b>19,33</b>  | <b>3.866,00</b>  |
| <b>135</b> | Pasta (Fluxo) p/ solda , embalagem com aprox. 20 ml                                                     | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>15   | <b>15,35</b>  | <b>230,25</b>    |
| <b>136</b> | Flúor gel, 1,23% ,neutro p/ aplicação tópica contendo aproximadamente c/ 250 ml.                        | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1000 | <b>8,62</b>   | <b>8.620,00</b>  |
| <b>137</b> | Flúor gel, 1,23%,acidulado p/ aplicação tópica contendo aproximadamente c/ 200 ml                       | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1000 | <b>9,78</b>   | <b>9.780,00</b>  |
| <b>138</b> | Formocresol diluído para uso odontológico, frasco com 10 ml.                                            | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>800  | <b>12,52</b>  | <b>10.016,00</b> |
| <b>139</b> | Gesso Comum - 1Kg                                                                                       | Pct  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>700  | <b>10,22</b>  | <b>7.154,00</b>  |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                              |         |                                                              |               |                   |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| <b>140</b> | Gesso odontológico, tipo pedra (III). Embalagem com 1 kg                                     | Pct     | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>600                            | <b>13,06</b>  | <b>7.836,00</b>   |
| <b>141</b> | Hidróxido de cálcio radiopaco Kit Contendo 1 tubo de pasta base 13G e 1 tubo catalizador 11G | Kit.    | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>500                            | <b>40,79</b>  | <b>20.395,00</b>  |
| <b>142</b> | Hidróxido de cálcio P.A . Embalagem com 10 g                                                 | Fr      | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>800                            | <b>10,20</b>  | <b>8.160,00</b>   |
| <b>143</b> | Kit Restaurador provisório IRM PÓ E LIQUIDO. KIT                                             | Kit/Fr. | (Ampla concorrência)<br>600                                  | <b>266,22</b> | <b>159.732,00</b> |
| <b>144</b> | Kit Restaurador provisório IRM PÓ E LIQUIDO. KIT                                             | Kit/Fr. | (Cota Vinculada ao item 143 Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>200 | <b>266,22</b> | <b>53.244,00</b>  |
| <b>145</b> | Isolante para RESINA ACRÍLICA Frasco com 500 ml                                              | Fr.     | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>250                            | <b>74,73</b>  | <b>18.682,50</b>  |
| <b>146</b> | Iodoformio para uso odontológico, embalagem com 10g                                          | Fr.     | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>20                             | <b>38,00</b>  | <b>760,00</b>     |
| <b>147</b> | Lençol de borracha. Cx com 26 unidades.                                                      | Cx.     | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>120                            | <b>32,30</b>  | <b>3.876,00</b>   |
| <b>148</b> | Lima tipo K, 1a série, 21mm                                                                  | Cx      | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>750                            | <b>36,40</b>  | <b>27.300,00</b>  |
| <b>149</b> | Lima tipo K, 1a série 25mm                                                                   | Cx      | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>750                            | <b>38,37</b>  | <b>28.777,50</b>  |
| <b>150</b> | Lima tipo K, 1a série, 31mm                                                                  | Cx      | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>150                            | <b>38,40</b>  | <b>5.760,00</b>   |
| <b>151</b> | Lima tipo K 2a série, 21mm                                                                   | Cx      | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>100                            | <b>42,74</b>  | <b>4.274,00</b>   |
| <b>152</b> | Lima tipo K, 2a série, 25mm                                                                  | Cx      | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>100                            | <b>42,94</b>  | <b>4.294,00</b>   |
| <b>153</b> | Lima tipo K, 2a série, 31mm                                                                  | Cx      | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>100                            | <b>49,76</b>  | <b>4.976,00</b>   |
| <b>154</b> | Lima tipo K, nº 10, 21mm                                                                     | Cx      | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>120                            | <b>41,55</b>  | <b>4.986,00</b>   |
| <b>155</b> | Lima tipo K ,nº 10, 25mm                                                                     | Cx      | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>120                            | <b>42,00</b>  | <b>5.040,00</b>   |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                      |     |                                       |              |                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------|--------------|------------------|
| <b>156</b> | Lima tipo K ,n° 15, 25mm                                                             | Cx  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>30   | <b>33,86</b> | <b>1.015,80</b>  |
| <b>157</b> | Lima tipo H, 1a série. 25mm                                                          | Cx  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>100  | <b>27,48</b> | <b>2.748,00</b>  |
| <b>158</b> | Lima tipo H, 1a série. 31mm                                                          | Cx  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>30   | <b>24,63</b> | <b>738,90</b>    |
| <b>159</b> | Lima tipo H , 2a série, 25mm                                                         | Cx  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>60   | <b>25,69</b> | <b>1.541,40</b>  |
| <b>160</b> | Lima tipo H, 2ª série, 31mm                                                          | Cx  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>30   | <b>28,45</b> | <b>853,50</b>    |
| <b>161</b> | Lima Kerr série especial nº 06 de 21mm                                               | Cx  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>30   | <b>28,28</b> | <b>848,40</b>    |
| <b>162</b> | Lima Kerr série especial nº 06 de 25mm                                               | Cx  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>30   | <b>28,28</b> | <b>848,40</b>    |
| <b>163</b> | Lima Kerr série especial nº 08 de 21mm                                               | Cx  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>30   | <b>28,28</b> | <b>848,40</b>    |
| <b>164</b> | Lima Kerr série especial nº 08 de 25mm                                               | Cx  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>30   | <b>39,57</b> | <b>1.187,10</b>  |
| <b>165</b> | Lima flexo file, 1ª serie , 21mm                                                     | Cx  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>100  | <b>26,39</b> | <b>2.639,00</b>  |
| <b>166</b> | Lima flexo file, 1ª serie , 25mm                                                     | Cx  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>100  | <b>28,29</b> | <b>2.829,00</b>  |
| <b>167</b> | Líquido acrílico Termopolimerizável COM<br>CROSSLINK . 120ml                         | Fr. | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>1500 | <b>38,70</b> | <b>58.050,00</b> |
| <b>168</b> | Líquido acrílico autopolimerizável- Líquido. Frasco<br>com 120ml.                    | Fr  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>1000 | <b>40,07</b> | <b>40.070,00</b> |
| <b>169</b> | Lubrificante spray para alta e baixa rotação,<br>embalagem com aproximadamente 100ml | fr  | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>1000 | <b>28,65</b> | <b>28.650,00</b> |
| <b>170</b> | Banda Matriz de aço inoxidável, uso<br>odontológico, 5 mm, rolo com 50 cm.           | RI. | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>120  | <b>4,17</b>  | <b>500,40</b>    |
| <b>171</b> | Banda Matriz de aço inoxidável, uso<br>odontológico, 7 mm, rolo com 50 cm.           | RI. | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>120  | <b>4,09</b>  | <b>490,80</b>    |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                                                  |      |                                    |              |                  |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|--------------|------------------|
| <b>172</b> | Microbrush. Pincel aplicador de adesivo dentinário. Frasco com 100 und.                                          | Fr.  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1000 | <b>20,85</b> | <b>20.850,00</b> |
| <b>173</b> | Moldeira descartável p/ aplicação tópica de fluor aro duplo em polietileno, tamanho M, embalagem com 50 unidades | Pct  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1000 | <b>65,86</b> | <b>65.860,00</b> |
| <b>174</b> | Óxido de zinco puro, pó, frasco com 50 gr.                                                                       | Fr.  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1000 | <b>13,54</b> | <b>13.540,00</b> |
| <b>175</b> | Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20 ml.                                                                  | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>800  | <b>14,14</b> | <b>11.312,00</b> |
| <b>176</b> | Pasta de hidróxido de cálcio tipo CALEN PMMC                                                                     | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>50   | <b>86,49</b> | <b>4.324,50</b>  |
| <b>177</b> | Pasta profilática com flúor, uso odontológico, tubo com 50 gr.                                                   | Bsn  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1000 | <b>10,45</b> | <b>10.450,00</b> |
| <b>178</b> | Pedra Pomes para profilaxia. Embalagem com aproximadamente 100g                                                  | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>120  | <b>14,92</b> | <b>1.790,40</b>  |
| <b>179</b> | Pincel grosso nº 01 pelo de Marta                                                                                | Unid | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>25   | <b>54,44</b> | <b>1.361,00</b>  |
| <b>180</b> | Resina acrílica autopolimerizável Pó incolor Aproximadamente 225g                                                | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>350  | <b>71,14</b> | <b>24.899,00</b> |
| <b>181</b> | Resina Acrílica Autopolimerizável, Pó cor rosa Aproximadamente 225g                                              | Fr.  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>350  | <b>71,14</b> | <b>24.899,00</b> |
| <b>182</b> | Resina Acrílica Termopolimerizável, com CROSSLINK. Pó incolor Aproximadamente 225g                               | Fr.  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>600  | <b>77,23</b> | <b>46.338,00</b> |
| <b>183</b> | Resina Acrílica Termopolimerizável, com CROSSLINK Pó cor de rosa Aproximadamente 225g                            | Fr.  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>400  | <b>75,68</b> | <b>30.272,00</b> |
| <b>184</b> | Resina acrílica Autopolimerizável - Pó VERDE. Aproximadamente 80g                                                | FR   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>100  | <b>43,80</b> | <b>4.380,00</b>  |
| <b>185</b> | Resina acrílica Autopolimerizável - Pó AMARELA. Aproximadamente 80g                                              | FR   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>100  | <b>43,80</b> | <b>4.380,00</b>  |
| <b>186</b> | Resina acrílica Autopolimerizável - Pó AZUL. Aproximadamente 80g                                                 | FR   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>50   | <b>43,80</b> | <b>2.190,00</b>  |
| <b>187</b> | Resina acrílica Autopolimerizável - Pó LARANJA. Aproximadamente 80g                                              | FR   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>50   | <b>43,80</b> | <b>2.190,00</b>  |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                                                                          |      |                                    |               |                  |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------|---------------|------------------|
| <b>188</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A1,aproximadamente 4g                        | Bsn  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>900  | <b>47,03</b>  | <b>42.327,00</b> |
| <b>189</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A 2, aproximadamente 4g                      | Bsn  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>900  | <b>47,03</b>  | <b>42.327,00</b> |
| <b>190</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A3. aproximadamente 4g                       | Bsn  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>200  | <b>47,03</b>  | <b>9.406,00</b>  |
| <b>191</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida, para dentes anteriores e posteriores, cor A3,5. Aproximadamente 4g                     | Bsn  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>900  | <b>47,03</b>  | <b>42.327,00</b> |
| <b>192</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida,p/dentes anteriores e posteriores, cor B1. Aproximadamente 4g                           | Bsn  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>900  | <b>45,42</b>  | <b>40.878,00</b> |
| <b>193</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida,p/dentes anteriores e posteriores, cor B2. Aproximadamente 4g                           | Bsn  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>900  | <b>47,09</b>  | <b>42.381,00</b> |
| <b>194</b> | Resina composta fotopolimerizável, micro híbrida,p/dentes anteriores e posteriores, cor C2. Aproximadamente 4g                           | Bsn  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>800  | <b>44,46</b>  | <b>35.568,00</b> |
| <b>195</b> | Resina fluida. Flow. Cor B1. 2g                                                                                                          | Bsn  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>800  | <b>36,00</b>  | <b>28.800,00</b> |
| <b>196</b> | Removedor de Manchas de uso Odontológico, embalagem contendo aproximadamente 30 ml                                                       | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>400  | <b>38,71</b>  | <b>15.484,00</b> |
| <b>197</b> | Revelador para RX odontológico. Frasco com aproximadamente 475 ml                                                                        | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>200  | <b>21,31</b>  | <b>4.262,00</b>  |
| <b>198</b> | Roletes de Algodao dental, pct 100 un                                                                                                    | Pct  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>6000 | <b>5,09</b>   | <b>30.540,00</b> |
| <b>199</b> | Selante de cicatrículas fissuras fotopolimerizável composto de 05 seringas de 2 g cada, 01 seringa de acido gel de 2,5ml e 06 ponteiros. | Kit. | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>720  | <b>111,83</b> | <b>80.517,60</b> |
| <b>200</b> | Separador elástico redondo 4.80mm. Pacote com 1000 unidades                                                                              | Pct  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>15   | <b>11,40</b>  | <b>171,00</b>    |
| <b>201</b> | Kit Silicone de adição para muralha: kit contendo catalisador com 50g e silicona com 900g.                                               | Kit. | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>40   | <b>157,10</b> | <b>6.284,00</b>  |
| <b>202</b> | Solução de Milton (Hipoclorito 1%) . Frasco de 1000ml.                                                                                   | Fr   | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>320  | <b>14,09</b>  | <b>4.508,80</b>  |
| <b>203</b> | Solução hemostática para uso odontológico-frasco com 10 ml.                                                                              | Fr.  | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>800  | <b>23,78</b>  | <b>19.024,00</b> |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |                                                                       |               |                   |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
| <b>204</b> | Substância cariostática base fluorada, fr 10 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Fr     | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>200                                  | <b>21,74</b>  | <b>4.348,00</b>   |
| <b>205</b> | Sugador plástico descartável para saliva, em pvc, atóxico flexível, pacote com 40 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pct    | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>4000                                 | <b>12,70</b>  | <b>50.800,00</b>  |
| <b>206</b> | Sugador de sangue. Embalados individualmente. Caixa contendo 40 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Cx     | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>70                                   | <b>95,83</b>  | <b>6.708,10</b>   |
| <b>207</b> | Taça de borracha para profilaxia odontológica, para contra angulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid   | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>300                                  | <b>2,69</b>   | <b>807,00</b>     |
| <b>208</b> | Tira de lixa em aço para uso odontológico sem rebarbas ,resistentes, granulometria fina, medindo aproximadamente 4 mm de largura. Envelope com 12 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, numero de lote e numero de registro no ministério da saude.                                                                                                                                                      | Cx.    | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>240                                  | <b>11,69</b>  | <b>2.805,60</b>   |
| <b>209</b> | Tira de lixa plástica para acabamento em resina composta contendo granulação medica e fina, a base de oxido de aluminio e costado de polister separadas por um campo neutro, resistencia compativel ao uso, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento embalada em caixas trazendo externamente os dados de identificação, procedencia, numero de lote, validade e numero de registro no ministerio da saude. Embalagem c/ 150 unidades. | Cx.    | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>240                                  | <b>119,88</b> | <b>28.771,20</b>  |
| <b>210</b> | Tira de poliester transparente para restauração plástica, envelope com 50 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Env    | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>360                                  | <b>7,99</b>   | <b>2.876,40</b>   |
| <b>211</b> | Vaselina sólida. Frasco com aproximadamente 500g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid   | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>50                                   | <b>85,15</b>  | <b>4.257,50</b>   |
| <b>212</b> | Verniz com flúor- 5% de fluoreto de sodio.Kit contendo 01 frasco de Verniz e 01 Frasco de Fluor, ambos com 10 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Kit/Fr | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>800                                  | <b>47,25</b>  | <b>37.800,00</b>  |
| <b>213</b> | Benzocaina 20%. Uso tópico. Bisnaga com 12g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Bing   | (Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>1200                                 | <b>19,21</b>  | <b>23.052,00</b>  |
| <b>214</b> | Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor , tubete de 1,8ml. Caixa com 50 unidades. Uso odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Cx     | (Ampla<br>concorrência)<br>750                                        | <b>182,79</b> | <b>137.092,50</b> |
| <b>215</b> | Cloridrato de lidocaína 2% sem vaso constritor, tubete de 1,8ml. Caixa com 50 unidades. Uso odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Cx     | (Cota Vinculada<br>ao item 214<br>Exclusividade<br>ME/EPP/MEI)<br>250 | <b>182,79</b> | <b>45.697,50</b>  |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|                                 |                                                                                                                   |    |                                                              |                     |                   |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|
| <b>216</b>                      | Lidocaina a 2% com epinefrina 1/100.000                                                                           | Cx | (Ampla concorrência)<br>750                                  | <b>149,72</b>       | <b>112.290,00</b> |
| <b>217</b>                      | Lidocaina a 2% com epinefrina 1/100.000                                                                           | Cx | (Cota Vinculada ao item 216 Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>250 | <b>149,72</b>       | <b>37.430,00</b>  |
| <b>218</b>                      | Cloridrato de Prilocaina 3% + Felipressina 0,03 UI - Solução injetável – Tubete de 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. | Cx | (Ampla concorrência)<br>4060                                 | <b>181,45</b>       | <b>736.687,00</b> |
| <b>219</b>                      | Cloridrato de Prilocaina 3% + Felipressina 0,03 UI - Solução injetável – Tubete de 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. | Cx | (Cota Vinculada ao item 218 Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>440 | <b>181,45</b>       | <b>79.838,00</b>  |
| <b>220</b>                      | Mepivacaina 2% com adrenalina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.                                           | Cx | (Ampla concorrência)<br>600                                  | <b>185,66</b>       | <b>111.396,00</b> |
| <b>221</b>                      | Mepivacaina 2% com adrenalina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.                                           | Cx | (Cota Vinculada ao item 220 Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>200 | <b>185,66</b>       | <b>37.132,00</b>  |
| <b>222</b>                      | Fio de sutura de Mononylon, 4,0 com agulha de 1,7 cm, 1/2 de círculo e fio com 45cm de comprimento.               | Cx | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>50                             | <b>64,75</b>        | <b>3.237,50</b>   |
| <b>223</b>                      | Fio de sutura de Mononylon, 3.0 com agulha de 1,7 cm, 1/2 de círculo e fio com 45cm de comprimento.               | Cx | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>50                             | <b>59,56</b>        | <b>2.978,00</b>   |
| <b>224</b>                      | Fio de seda 4-0 com agulha 1,7                                                                                    | Cx | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1000                           | <b>64,33</b>        | <b>64.330,00</b>  |
| <b>225</b>                      | Fio de seda 3.0 com agulha 1,7 cm com caixa com 24 unidades                                                       | Cx | (Exclusividade ME/EPP/MEI)<br>1000                           | <b>60,87</b>        | <b>60.870,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL &gt;&gt;&gt;</b> |                                                                                                                   |    |                                                              | <b>4.594.391,93</b> |                   |

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

Ao Pregoeiro

Processo nº \_\_\_\_\_ Edital PE nº \_\_\_\_\_/202X-SRP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA<br>Marca; Nome do Fabricante; País de<br>Procedência; nº do Registro na ANVISA, e<br>Garantia/Validade. | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 01                 |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |
|                    |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |
| VALOR TOTAL R\$    |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |
| Valor por extenso: |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |

**IMPORTANTE:** No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

**Prazo de validade da Proposta de Preços:** não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

**Prazo de entrega:** até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **DRM Central / Setor da Odontologia – Travessa Timbó, Nº - 2303, entre Avenida Duque de Caxias e Avenida Rômulo Maiorana. Bairro: Marco - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira,- Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.**

**Informação da Garantia/Validade do produto ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses a contar da data de entrega.**

**Declaramos,** sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os produtos objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e Anexo II;
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexo II, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante;
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato;
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado;
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_\_/202X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação;
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_  
C/C: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal da empresa)

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X-SESMA

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 202X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../202X-SESMA, do processo nº XXX/202X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em ...../...../202X, registrou-se o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade/estado, telefone: (xx) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA<br>Marca; Nome do Fabricante; País de<br>Procedência; nº do Registro na ANVISA, e<br>Garantia/Validade. | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 01                 |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |
|                    |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |
| VALOR TOTAL R\$    |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |
| Valor por extenso: |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**4.2** – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**Parágrafo primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

**Parágrafo primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**7.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1** – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/202X e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, ..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SESMA**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº XXX/202X-SESMA**

**Ata de Registro de Preços**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SESMA**, Processo nº XXX/202X, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/202X, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

**OBJETO: Registro de Preços** para “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ENCARTE**

**Empresa 01:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, (cidade/estado) \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no  
certame supracitado para o(s) item(ns) \_\_\_\_\_.

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA<br>Marca; Nome do Fabricante; País de<br>Procedência; nº do Registro na ANVISA, e<br>Garantia/Validade. | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 01                 |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |
|                    |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |
| VALOR TOTAL R\$    |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |
| Valor por extenso: |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |

**ORDENADOR DE DESPESA**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/202X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO  
PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA  
(CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_/202X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...) /202X e da Ata de Registro de Preços nº (...) /202X, consoante o **Processo nº \_\_\_\_/202X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1.** O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº XX/202X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**3.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer jurídico nº XXX/202X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

**4.1.** O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, consoante com o quadro que segue:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA<br>Marca; Nome do Fabricante; País de<br>Procedência; nº do Registro na ANVISA, e<br>Garantia/Validade. | UNID. | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------------|-------------------------|
| 01                 |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |
|                    |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |
| VALOR TOTAL R\$    |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |
| Valor por extenso: |                                                                                                                                         |       |        |                            |                         |

**4.2.** Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

**4.2.1.** Termo de Referência – Anexo I, Anexo II, Edital e Proposta de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

**5.1.** Os produtos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

a) **Local da Entrega:** DRM Central / Setor da Odontologia – Travessa Timbó, Nº - 2303, entre Avenida Duque de Caxias e Avenida Rômulo Maiorana. Bairro: Marco - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira,- Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.

b) **Prazo de Entrega:** até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável.

5.4. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

5.5. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos produtos serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.6. Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)**, com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do **Anexo II** do Edital, no que couber.

5.7. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos.

5.8. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo II**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

5.10. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

5.10.1. Os produtos entregues em **desacordo** com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**6.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**6.2.** Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.3.** A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do contrato atualizado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

#### 7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

**7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

**7.1.2.** Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo II**;

**7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

**7.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos a serem recebidos;

**7.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**7.1.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e Anexos.

#### 7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

**7.2.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

**7.2.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo II**;

**7.2.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e Anexos;

**7.2.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**7.2.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**7.2.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

**7.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**7.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.2.10. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**8.3.** Os produtos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**8.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**8.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.7.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

**9.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**9.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**9.4.** Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**9.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**9.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**9.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**9.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

**10.1.** Caberá ao titular do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

**Funcional Programática:**.....

**Fonte de Recurso:**.....

**Elemento de Despesa:**.....

**11.2.** As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO PREÇO

**12.1.** O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

**12.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.1.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

**13.1.2.** As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.2.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

**13.3.** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, falhar ou frustrar a execução do contrato, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, que convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, ficará sujeita as infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e ainda às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa, que:

| Ocorrência                                                                                                                                           | Penalidades que poderão ser aplicadas                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta. | 1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata de Registro de Preços/Contrato, a juízo da Administração.                                 |
| Entregar o produto fora do prazo estabelecido.                                                                                                       | 3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.       |
| Não efetuar a troca do produto, quando notificado.                                                                                                   | 4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.                                                                                        |
| Substituir o produto fora do prazo estabelecido.                                                                                                     | 6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.     |
| Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.                                                                                                | 7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho/valor total estimado para o item.                                                       |
| Comportar-se de modo inidôneo.                                                                                                                       | 9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.                                                         |
| Fizer declaração falsa.                                                                                                                              | 11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração                                                         |
| Apresentar documentação falsa.                                                                                                                       | 13. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,<br>14. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.<br>15. Comunicar ao Ministério Público Estadual.                           |
| Cometer fraude fiscal.                                                                                                                               | 16. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou,<br>17. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato/Nota de Empenho.<br>18. Comunicar ao Ministério Público Estadual.                           |
| Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.                  | 19. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto. |

**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

|                               |                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inexecução total.             | <b>20.</b> Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,<br><b>21.</b> Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.               |
| Inexecução parcial do objeto. | <b>22.</b> Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,<br><b>23.</b> Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada. |

**14.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**14.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**14.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**14.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

**14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 14.1**.

**14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**15.1.1.** Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

**I. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**II. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**III. “prática conluída”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV. “prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V. “prática obstrutiva”:**

**(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

**(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

## COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB

**15.2.** Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

**16.1.** Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

**17.1.** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA

**20.1.** A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

**21.1.** O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

**22.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DO FORO



**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO-PMB**

**23.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, ..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
(Órgão)  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Razão social)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

**NOME:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2.**

**NOME:**

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_